

Esse documento é o recorte, na temática de educação, dos Relatórios da Província do Rio Grande do Norte no ano de 1870 a 1930, os quais podem ser encontrados no *Centro para Pesquisadores Biblioteca de Recursos de Rede Globais* (*Center for Research Libraries Global Resources Network*), no endereço <http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_norte>. Estes foram reunidos e recortados para pesquisa na área da educação.

O que segue abaixo se refere ao ano 1883, da página 26 a 28 do relatório.

RIO GRANDE DO NORTE (PROVÍNCIA) PRESIDENTE
(CUNHA BARRETO)

FALLA ... 9 FEV. 1883

INCLUI ANEXOS

Instrucção Pública

O Exm. Sr. Ministro do Imperio, no patriotico intento de melhorar o estado da Instrucção Publica, expedio o seguinte Aviso :

« Ministerio dos Negocios do Imperio.— 2.^a Directoria.— Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1882. Illm. e Exm. Sr.— No intuito de que se torne devidamente proficia e tenha o necessario desenvolvimento a Instrução Publica no Imperio, recommendo a V. Exc. que, continuando a consagrar especial cuidado a tão importante ramo do serviço confiado á sua solicitação, considere principalmente tudo quanto é relativo a instrução primaria d'essa província, afim de melhorar o que existe e promover a diffusão do ensino.

« N'este sentido é indispensavel que o magisterio publico seja sempre exercido por pessoal idoneo, regularmente remunerado; que as escolas existentes e as que se crearem para, quanto fôr possivel, atenderem-se as necessidades provinciales, possuam o material technico correspondente aos methodos pedagogicos de que dependem a efficacia do ensino; e que sobre elles se exerçam constante inspecção, a qual importa confiar a pessoas de reconhecida idoneidade.

« Compre, pois, que aproveitando as luzes da Assembléa Legislativa d'essa província V. Exc. de par com as medidas que della dependerem, conducentes a estes melhoramentos, e para occorrer as despezas que hão de determinar, promova a instituição de um fundo especial, cuja principal fonte de receita seja uma taxa escolar, dividida em imposição local e provincial, consistente a primeira em diminuta contribuição directa pelos habitantes de cada município e a segunda em porcentagem adicionada a algum dos impostos directos.

« Suggerindo a decretação de tal medida, tem por fim o Governo habilitar a administração a prover, em cada município, com o producto da respectiva contribuição local, e, quando esta fôr deficiente, mediante a provincial, ao serviço da instrução para que não bastem os creditos que se votarem no Orçamento, os quaes não convirá que sejam reduzidos, pela consideração de haverem criado novos subsídios, se não que sejam augmentados sempre que o permitirem as condições economicas.

« Além d'aquella e de outras verbas que conforme resolver a Assembléa Legislativa Provincial, hajam de figurar no referido fundo, poderão con-

« correr para formal o valor de donativos e legados; o producto de multas; « e as sobras que em cada exercicio deixarem as rubricas do Orcamento Pro-
vincial, pelo menos as que se destinam ao serviço da instrucção.

« De acordo com as presentes indicações, as quaes poderão ser mo-
dificadas, segundo as circunstancias, o Governo Imperial espera do zelo de
V. Exc. que quanto antes se dote essa província com a instituição do Fundo
Escolar, assim de que, mediante a boa applicação dos recursos que assim se
obtiverem, possam satisfazer as instantes necessidades a que me tenho refe-
rido.— Deus guarde a V. Exc.— Pedro Leão Vellozo. »

A Instrucção Pública é a magna questão do presente seculo, e o illus-
trado Ministro, por cuja pasta corre esse ramo do serviço publico, tem quasi
que inteiramente se dedicado a elle.

Como védes do Aviso que aqui ficou transcripto tres são os pontos
principalmente que elle recommenda:

Primeiro que o magisterio seja exercido por pessoal idoneo; Segundo
que as escolas sejam providas do material technico; Terceiro que seja insti-
tuído Fundo especial para as escolas.

N'esta província, como sabeis, o maior mal da Instrucção Pública pri-
maria é a falta de habilitações do professor, o que em parte é devido as circum-
stancias financeiras da província, que não tem permittido a criação ou restau-
ração da Escola Normal.

Embora não seja ainda lisongeiro esse estado, deveis decretar o estabe-
lecimento de um Curso Normal em proporções compatíveis com as forças da
província, e dareis assim um grande passo para a formação de um professorado
capaz de inspirar confiança, e consequintemente promovereis um grande metho-
ramento para a vossa província.

Era e é meu intuito confeccionar um plano geral de reforma do ensino
publico na província, nomeando para isso uma commissão das pessoas mais
competentes, e posteriormente submettel-o a approvação d'esta illustre
Assembléa.

Podeis, pois, dar-me autorisação para a criação do Curso Normal, ou,
se entenderdes mais conveniente, confeccionai logo o respectivo plano.

A segunda parte do Aviso refere-se ao material technico para as esco-
las, nas quaes, em regra, não ha nem bancos suficientes para os meninos que
as frequentam, convindo tambem por isso que attendaes para essa necessidade.

A fundação da Caixa Escolar é, uma medida de grande alcance, e que
podeis, sem injustiça e sem reclamações, promovel-a, com as luzes e patriotis-
mo que vos caracteriza.

Não uzei da faculdade que me concedestes o anno passado para rever o
Regulamento da Instrucção Pública, porque sou dos que entendem que impro-
visar todos os annos reformas de Regulamento é simplesmente uma inutilidade
para a instrucção, desde que novas leis ou novos Regulamentos pouco adiantam
na deficiencia de meios a sua execução.

Não é, pois, a falta de leis e de Regulamentos que a Instrucção Pu-
blica se acha no grão de pouco desenvolvimento, em que a védes, mas sim aos
poucos recursos de que tem pedido dispor a província para satisfazer todas as
suas necessidades.

Do Quadro junto vereis a despeza feita com a Instrução Pública no periodo de 1871 a 1881.

Além do Atheneu Rio Grandense, onde se ensinam — portuguez, latim, francez, inglez, rhetorica, geographia, historia, philosophia, arithmetic, geometria e algebra, existe na provincia cadeiras de latim e francez nas cidades de S. José de Mipibú e Príncipe, de latim na do Assú, e oitenta e tres escolas de Instrução Primaria, sendo 40 do sexo masculino e 34 do sexo feminino.

Os professores de 1.^a entrancia percebem 600\$000 de vencimentos, os de 2.^a 800\$000, e os de 3.^a 950\$000.

Funcionam somente em predios proprios as escolas do sexo masculino d'esta capital, duas na cidade de Mipibú, uma na do Ceará-Mirim e duas na de Mossoró.

No Relatorio do digno Director Geral da Instrução Pública, annexo N. 14, encontrareis os Quadros do movimento das aulas publicas, quer primarias e quer secundarias.

N. 4

QUADRO demonstrativo da despeza feita com a Instrução Pública na província do Rio Grande do Norte no periodo decorrido do anno de 1871—1881

Annos	Instrucción secundaria	Instrucción primaria	Secretaria	Total	Observações
1871—72	8.469\$677	41.777\$360	5.773\$628	56.020\$565	
1872—73	9.672\$852	49.476\$434	6.152\$037	65.304\$323	
1873—74	10.490\$572	60.100\$980	5.457\$875	76.635\$7436	
1874—75	10.508\$939	66.275\$919	6.473\$263	82.960\$2141	
1875—76	9.814\$751	71.584\$918	5.597\$641	86.997\$6190	
1876—77	12.537\$546	75.200\$913	5.918\$468	93.716\$9797	
1877—78	14.250\$244	68.170\$960	5.472\$119	87.599\$923	
1878—79	12.601\$583	59.991\$712	7.263\$855	79.859\$150	
1879—80	15.391\$237	60.308\$641	6.500\$243	82.200\$2121	
1880—81	15.031\$5748	60.900\$669	5.744\$901	81.689\$2348	
Somma .	118.773\$039	613.809\$115	60.257\$810	792.890\$2064	

Secretaria da Instrução Pública, 30 de Setembro de 1882.

O Secretario.

Antonio Victor Moreira Brandão.

Ensino particular

Funciona n'esta capital um collegio de meninos, denominado—Gymnazio Rio Grandense— fundado pelo Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão e seu irmão Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão Filho.

Consta-me que esse estabelecimento, teve o anno proximo passado a frequencia de 47 alumnos, e que nelle se ensina regularmente todas as matérias.